



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA / RS

Estrela Velha/RS, quarta-feira, 07 de maio de 2025 – Edição 778 – Lei 1353/2019

DECRETO Nº 2.684, DE 7 DE MAIO DE 2025.

Decreta a abertura de inscrições para programas de “distribuição de adubo e ureia” e de “distribuição de calcário”, ambos da Secretaria Municipal de Agricultura, Fomento Econômico e Meio Ambiente, conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 60, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada a abertura de inscrições para os Programas de “Distribuição de Adubo e Ureia”, de acordo com critérios definidos pelo Programa Estadual de Consulta Popular e disposições deste Decreto, e de “Correção do Solo (Distribuição de Calcário)”, este de acordo com a Lei Municipal nº 1.443, de 13 de abril de 2021 e este Decreto, ambos programas da Secretaria Municipal de Agricultura, Fomento Econômico e Meio Ambiente - SMAFEMA.

Art. 2º As inscrições e demais requisitos para o Programa de Distribuição de Adubo e Ureia são as seguintes:

I – o programa será executado com recursos do Programa Estadual da Consulta Popular 2022/2023 e contrapartida do Município, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Fomento Econômico e Meio Ambiente – SMAFEMA, beneficiando 170 (cento e setenta) famílias de produtores rurais, com 3 (três) sacos de adubo com fórmula 10-20-10 e com 2 (dois) sacos de ureia para cada família;

II – As inscrições serão realizadas na sede da SMAFEMA, com endereço na Avenida Lauro Billig de Castilhos, nº 1.250, Centro, junto ao Parque de Máquinas do Município, no período de **9 a 22 de maio de 2025, no horário das 8h às 11h45min e das 13h15min até às 16h45min**, durante o expediente da Secretaria;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA / RS

Estrela Velha/RS, quarta-feira, 07 de maio de 2025 – Edição 778 – Lei 1353/2019

III – são requisitos para participar do programa:

- a) possuir talão de produtor rural;
- b) não possuir mais que 20 (vinte) hectares de terra, somadas todas as propriedades em seu nome;
- c) não possuir débitos vencidos com a Fazenda Pública Municipal;
- d) apresentar análise do solo com validade mínima até 30 de junho de 2025; e
- e) não ser beneficiário do Programa de Correção do Solo (distribuição de calcário) no ano de 2025.

Art. 3º As inscrições e demais requisitos para o Programa de Correção do Solo (Distribuição de Calcário) são as seguintes:

I – o programa será executado com recursos próprios do Município, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Fomento Econômico e Meio Ambiente - SMAFEMA, beneficiando 200 (duzentas) famílias de produtores rurais, com 5 (cinco) toneladas de calcário dolomítico com PRNT no mínimo de 70%, para cada família;

II – as inscrições serão realizadas na sede da SMAFEMA, com endereço na Avenida Lauro Billig de Castilhos, nº 1.250, Centro, junto ao Parque de Máquinas do Município, no período de **9 a 22 de maio de 2025, no horário das 8h às 11h45min e das 13h15min até às 16h45min**, durante o expediente da Secretaria;

III – são requisitos para participar do programa:

- a) possuir talão de produtor rural;
- b) não possuir mais que 20 (vinte) hectares de terra, somadas todas as propriedades em seu nome;
- c) não possuir débitos vencidos com a Fazenda Pública Municipal;
- d) apresentar análise do solo com validade mínima até 30 de junho de 2025; e
- e) não ser beneficiário do Programa de Correção do Solo (distribuição de calcário) no ano de 2025;

IV – o produtor selecionado neste programa deverá recolher o valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) na Secretaria Municipal da Fazenda, referentes a 3 (três) horas do distribuidor de calcário, cujo serviço de distribuição na lavoura será efetuado pelo Município, como condição prévia para que o serviço seja prestado.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA / RS

Estrela Velha/RS, quarta-feira, 07 de maio de 2025 – Edição 778 – Lei 1353/2019

Art. 4º Caso qualquer um dos programas de que trata este Decreto não atingir o número de beneficiários com até 20 (vinte) hectares de terra, somadas todas as propriedades em seu nome, as inscrições serão ampliadas para produtores com até 40 (quarenta) hectares, cujas datas serão divulgadas oportunamente.

Art. 5º Em nenhuma hipótese poderão membros da mesma família serem beneficiados em mais de um dos programas previstos neste Decreto, mesmo que efetuem inscrições com nomes de pessoas diferentes da mesma família.

Art. 6º O produtor que se inscrever em qualquer um dos programas deste Decreto será responsável pela exatidão das informações apresentadas, pois a inexatidão e a falsidade de qualquer informação prestada ou informação não comprovada acarretará a sua eliminação e afastamento do programa, independentemente da fase em que se encontrar.

Art. 7º A seleção dos produtores beneficiados em cada um dos programas, bem como os casos omissos deste Decreto e da legislação que os regula, citados inicialmente, serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – COMDER, que registrará em ata as suas decisões.

Art. 8º Este Decreto, bem como a relação final de inscritos em cada programa e a relação final de beneficiários selecionados em cada programa, serão publicados no quadro de publicações oficiais do Centro Administrativo Municipal Hilário João Ceolin e no Diário Oficial Eletrônico do Município, e também ficarão disponíveis na Secretaria Municipal de Agricultura, Fomento Econômico e Meio Ambiente.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA, 7 de maio de 2025.

ALEXANDER CASTILHOS,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se,

JOVANA ELOÍZA HAAS JANK,
Secretária Municipal de Administração.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA / RS

Estrela Velha/RS, quarta-feira, 07 de maio de 2025 – Edição 778 – Lei 1353/2019

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Estrela Velha, no uso de suas atribuições legais, atendendo a solicitação contida no Processo de Inexigibilidade 13/2025, com o devido Parecer Jurídico, autoriza a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, para contratar a empresa SAMAQ COMERCIAL DE MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 95.437.281/0001-50, visando o fornecimento de peças e serviços para conserto do Trator Agrícola MF4292, Nº 311 do Município e Estrela Velha. Valor de R\$ 30.797,70 (trinta mil e setecentos e noventa e sete reais e setenta centavos). Estrela Velha (RS), 07 de maio de 2025. Alexander Castilhos, Prefeito Municipal